



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 2.113, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR SAMPAIO, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que fora realizado o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 para provimento de vagas temporárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP**, em conformidade com a legislação em vigor.
- Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado classificatório final do certame.

DECRETA:

Artigo 1º - Após o transcurso de todos os prazos recursais e considerando a expedição do edital de Resultado Classificatório, fica HOMOLOGADO o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2025**, para substituição em caráter eventual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de preservar a continuidade dos serviços públicos, regendo-se a presente seleção pelas normas contidas no respectivo edital e legislação pertinente vigente.

Artigo 2º - Os candidatos classificados no respectivo Processo Seletivo serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação de caráter temporário pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE/SP, mediante convocação a ser publicada no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Santa Rita D'Oeste/SP** e aviso pessoal ao interessado.

Parágrafo Único: O candidato, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE/SP, deverá atender à convocação para anuência com vistas à contratação temporária e apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos solicitados, além dos já antecipadamente exigidos no Edital Normativo, sob pena de preclusão do seu direito.

Artigo 3º - A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 12 (doze) meses contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA D'OESTE/SP, 30 de janeiro de 2025.


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal